

Lei nº. 425

PROJETO LEI Nº. \_\_\_\_\_.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO COM O ESTADO  
DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Artigo 1º. Fica o Prefeito Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS, autorizado a assinar convênio com o Estado de Minas Gerais, destinado à execução das obras de construção da ponte sobre o Córrego Serra-Velha, na ligação Senhora dos Remédios-Ressaquinh neste Município, comprometendo-se a participar com 30 % (trinta / por cento) do seu custo.

Artigo 2º. As obras de que trata a presente lei poderão ser executadas mediante administração direta da Prefeitura Municipal de SENHORA DOS REMÉDIOS, correndo as despesas relativas à participação do Município, pela verba: 4.1.1.0.42 Obras Públicas do Orçamento vigente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 27 de agosto de 1975.

---

José Paulo de Assis - Prefeito Municipal.